

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Aprovado
em 01/08/2022
Dionísio R. de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO
291.07/1/2022
Dionísio R. de Oliveira
04/08/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE
ESPECÍFICA.**

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
suplementar as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento vigente:

**02.06.03.13.392.0005.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSFERÊNCIAS
FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES**
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
200 – Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 167
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$120.000,00

**02.12.27.812.0011.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
A DIVERSAS ENTIDADES**
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
200 – Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 335
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito
Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do



Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

200 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total: R\$170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 27 de julho de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 028/2022, que visa Suplementar Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, com o fito de viabilizar e custear as parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de Canápolis/MG com a Associação Amigos da Cultura e Liga Esportiva de Canápolis-MG.

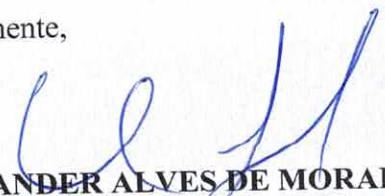
Entretanto, o valor previsto é insuficiente para dar seguimento ao brilhante trabalho em que a Associação Amigos da Cultura e Liga Esportiva de Canápolis-MG vem desempenhando, fazendo necessário suplementar as referidas dotações orçamentárias.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância das suplementações em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal